



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer



Processo: 1066520
Natureza: Denúncia
Denunciante: Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais.
Jurisdicionado: Município de Cristais

Tendo em vista a manifestação de fls. 118/119 da Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, encaminho os autos à **Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - CFOSE** para que realize a análise do instrumento convocatório, com a maior brevidade possível, tendo em vista que o referido certame se encontra suspenso de ofício pela administração municipal, autorizando a unidade técnica, desde já, a realizar as diligências que entender necessárias, nos termos da Portaria GCSVM 01/2018.

Após, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

Victor Meyer
Relator